JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/272.480-6	MGE2300434823	17/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
441.210.326-91	ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
851.193.936-91	CARLA ALVES DE SOUZA DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO MERCADO IMOBILIÁRIO – SICOOB IMOB.VC, CNPJ 14.913.919/0001-80 – NIRE: 3140005340-9.

TÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA ÁREA DE AÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º A Cooperativa de Crédito do Mercado Imobiliário – Sicoob Imob.vc, nome fantasia Sicoob Imob.vc, constituída em 08 de agosto de 2011, neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos. É regida pela legislação vigente, pelos atos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, por este Estatuto Social, pelas normas e diretrizes de atuação sistêmicas estabelecidas pelo Sicoob Confederação, pelas normas internas próprias e pela regulamentação da cooperativa central a que estiver associada, tendo:

I. Sede, administração e foro jurídico à rua Sergipe 1.000 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/MG, Cep: 30.130-174, na cidade de Belo Horizonte.

II. Área de ação para fins de instalação de dependências limitada aos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia.

III. Prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo único. A área de ação da Cooperativa deverá ser homologada pela Central Sicoob Central Cecremge, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A Cooperativa tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032891
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 09:52:35 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626
DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:43:49 PDT
CF346972258A4A93B8FDFBD220D2898B
DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:51:06 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2547
DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:05:06 PDT
23409A359FFA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

I. O desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações segundo a regulamentação em vigor;

II. prover, por meio da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados;

III. Quando autorizada pelos órgãos competentes, conceder financiamento habitacional a seus associados, observada a regulamentação vigente;

IV. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§1º No desenvolvimento do objeto social, a Cooperativa deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os valores e os princípios cooperativistas.

§2º Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais ou de gênero.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;

II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);

III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);

IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se à Central Sicoob Central Cecremge, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:00:39 PDT
03E753D47BF840059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51058126600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:43:56 PDT
CF34697225B64A93B6FDFBD220D2856B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:51:17 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 08:
23409A351FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

§ 3º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) perante o BNDES e a FINAME, nos termos deste Estatuto Social *e a adesão ao sistema de garantias recíprocas, nos termos deste Estatuto Social.*

§ 4º Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela *Cooperativa*, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central Sicoob Central Cecremge, sujeita-se às seguintes regras:

I. aceitação da prerrogativa de a Central Sicoob Central Cecremge representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;

II. a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;

III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social da Central Sicoob Central Cecremge e demais normativos;

IV. acesso, pela Central Sicoob Central Cecremge ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;

V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central Sicoob Central Cecremge ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob.

§ 6º As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária adesão/aprovação pela

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:01:11 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:44:00 PDT
CF34697225684A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:51:28 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:05:18 PDT
23409A358IFA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

Cooperativa apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

§ 7º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob. *(Observação: caso a Cooperativa não seja aderente, retirar este parágrafo e observar a regulamentação em vigor sobre o componente organizacional de ouvidoria)*

§ 8º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE GARANTIAS RECÍPROCAS

Art. 4º A Cooperativa, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Central Sicoob Central Cecremge;

II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Central Sicoob Central Cecremge.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Central Sicoob Central Cecremge ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE

Art. 5º A Cooperativa responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central Sicoob Central Cecremge perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

DocuSigned by: Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA CPF: 44121032691 Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:23:57 PDT ICP Brasil 03E753D47BF940059A2CA6A06638E626
DocuSigned by: Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE CPF: 51056127600 Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:44:04 PDT ICP Brasil CF346972258A93B8FDFBD220D2898B
DocuSigned by: Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA CPF: 38982342620 Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:51:37 PDT ICP Brasil 38607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549
DocuSigned by: Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691 CPF: 55144306691 Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:05:24 PDT ICP Brasil 23408A3661FA4150857D6EE2F252F4A8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

SICOOB Imob.vc

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 6º. Podem associar-se à Cooperativa todas as pessoas que concordem com o presente Estatuto Social, preencham as condições nele estabelecidos e exerçam em território nacional atividades pertencentes ao agrupamento dos empresários e profissionais participantes de empresas e atividades vinculadas ao mercado imobiliário, que tenham residência ou estejam estabelecidas em municípios integrantes da área de atuação da cooperativa.

Parágrafo único. Podem também se associar à Cooperativa:

I. Empregados da própria Cooperativa e pessoas físicas que a ela prestem serviço em caráter não eventual, equiparadas aos primeiros para os correspondentes efeitos legais;

II. empregados e pessoas físicas prestadoras de serviço em caráter não eventual às entidades associadas à Cooperativa e às entidades de cujo capital a Cooperativa participe;

III. aposentados que, quando em atividade, atendiam aos critérios estatutários de associação;

IV. pais, cônjuge ou companheiro, viúvo, filho e dependente legal;

V. pensionistas de associados vivos ou de falecidos que preenchiam as condições estatutárias de associação;

VI. pessoas jurídicas sem fins lucrativos, pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas dos associados pessoas físicas, e as controladas por esses associados;

VII. síndicos e condôminos de condomínios associados à cooperativa;

VIII. locadores e locatários de imóveis que operam com as imobiliárias associadas.

Art. 7º. Não podem ingressar na Cooperativa:

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:24:12 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127800
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:44:09 PDT
CF34697225884A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342820
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:51:45 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:05:30 PDT
23409A3591FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

I. As instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;

II. as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade Cooperativa.

Art. 8º. O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 9º. Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

Art. 10. O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou na base de dados do Banco Central do Brasil, ou ainda, quando: (I) não atender aos requisitos básicos de ingresso e permanência no quadro social da Cooperativa; (II) possuir contra si demandas ou apontamentos que possam atentar contra os princípios básicos e ou contra a imagem da Cooperativa ou do Sistema; (III) quando houver impossibilidade técnica de atender ao pretendente interessado.

§ 2º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da Cooperativa, na hipótese em que houver posterior aumento do capital mínimo de associação.

§ 3º Havendo posterior redução do capital mínimo, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 4º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS

Art. 11. São direitos dos associados:

I. Tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias;

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:24:26 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E826

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:44:18 PDT
CF346972258B4A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:52:03 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:05:41 PDT
23409A359FFA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;

§1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da Lei Complementar nº 130/2009.

§2º Também não pode votar e ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à Cooperativa.

§3º O associado presente à Assembleia Geral terá direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvando os protegidos por sigilo;

VI. tomar conhecimento dos normativos internos da Cooperativa;

VII. demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 12. São deveres dos associados:

I. subscrever e integralizar as quotas-partes de capital social na Cooperativa, nos termos previstos neste Estatuto Social;

II. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a Cooperativa;

III. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regulamentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032891
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:24:19 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da assinatura: 10/04/2023 | 08:44:13 PDT
CF346972258B4A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 38983342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:51:54 PDT
06607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:05:36 PDT
23409A3591FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;

IV. zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da Cooperativa;

V. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;

VI. realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa;

VII. manter as suas informações cadastrais atualizadas;

VIII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa, para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

IX. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;

X. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa.

CAPÍTULO IV
DO DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA DEMISSÃO

Art. 13. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito à Diretoria Executiva da Cooperativa.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a cooperativa, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da operação.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:24:34 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127800
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:44:22 PDT
CF34697225684A93B8FDFBD220D28988

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:52:12 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:05:47 PDT
23409A359:FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na Cooperativa.

SEÇÃO II
DA ELIMINAÇÃO

Art. 14. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária e também se dará quando o associado:

I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;

II. praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabone, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;

III. deixar de cumprir com os deveres expostos neste Estatuto Social, em especial os previstos no artigo 15, salvo o inciso VI, e/ou dispositivos legais.

IV. deixar de honrar qualquer compromisso perante a Cooperativa, ou perante terceiro, no qual a Cooperativa tenha prestado qualquer espécie de garantia pela qual ela seja obrigada a honrar em decorrência da inadimplência do associado;

V. estiver divulgando entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na Cooperativa ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela Cooperativa.

Art. 15. A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 1º O associado será notificado por meio de carta em que esteja descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 2º O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastral será notificado por meio de edital publicado no website da Cooperativa.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA:44121032691
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:24:4
ICP Brasil
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA AND:51056127600
CPF: 51056127600
PDT Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:44:27 PDT
ICP Brasil
CF34697225884A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA:36982342620
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:52:21 PDT
ICP Brasil
36807FA2E58D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:05
ICP Brasil
23409A3591FA4150857D6EE2F262F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

§ 3º O associado eliminado, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da carta de eliminação ou da data de publicação prevista nos parágrafos anteriores, respeitando o princípio da ampla defesa, poderá interpor recurso ao Presidente do Conselho de Administração, o qual terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral que se realizar. O recurso interposto será julgado na Assembleia Geral, por maioria simples, não cabendo novo recurso contra a decisão proferida.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO

Art. 16. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

I. Dissolução da pessoa jurídica;

II. morte da pessoa física;

III. incapacidade civil não suprida;

IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento nas disposições dos incisos I, II e III será automática e a do inciso IV, será deliberada pelo Conselho de Administração, hipótese esta em que serão observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES, DA COMPENSAÇÃO E DA READMISSÃO

Art. 17. A responsabilidade do associado por compromissos da Cooperativa perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do associado do quadro social da Cooperativa, por qualquer meio ou motivo, será observado o seguinte:

I. a responsabilidade descrita no caput perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento;

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA:44121032891
CPF: 44121032891
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:24:56 PDT
ICP Brasil
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:44:36 PDT
ICP Brasil
CF3469722584A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA:39982342820
CPF: 39982342820
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:52:39 PDT
ICP Brasil
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:06:05 PDT
ICP Brasil
23409A3511FA4150857D6EE2F252

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

II. a Cooperativa, a seu exclusivo critério, poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado para com a Cooperativa, referente a todas as suas operações vencidas, vincendas e demais obrigações, com seu respectivo crédito, oriundo do saldo das quotas-partes de sua titularidade;

III. realizada a compensação prevista no inciso anterior, caso o saldo das quotas-partes do associado seja inferior ao valor total do seu débito para com a Cooperativa, o mesmo continuará a responder pelo saldo remanescente de sua dívida, podendo a Cooperativa tomar todas as providências cabíveis para o caso.

Art. 18. Em caso de morte, as obrigações contraídas pelos associados com a Cooperativa, e aquelas oriundas de responsabilidades como associados, em face de terceiros, passarão aos seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Art. 19. O associado que se demitiu poderá apresentar novo pedido de admissão à Cooperativa somente após 6 (seis) meses, contado do pagamento da última parcela das quotas-partes restituídas pela Cooperativa.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput não será aplicado caso o pedido de readmissão ocorra antes de restituída qualquer parcela de seu capital.

Art. 20. O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 19, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 6 (seis) meses, contados do pagamento da última parcela das quotas-partes restituídas pela Cooperativa.

Art. 21. Para exercer direito à readmissão de que trata este capítulo, o associado que se demitiu, que foi eliminado ou que foi excluído, ficará sujeito às condições de admissão de associados previstas neste estatuto.

Parágrafo único. O associado desligado poderá ingressar novamente na Cooperativa, ressalvados os impedimentos legais ou estatutários, somente após subscrever e integralizar o capital social, na forma de seu Estatuto Social vigente à época do reingresso.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA A
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:24:48 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127800
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:44:31 PDT
CF34697225884A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:52:30 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:05:59 PDT
23409A3591FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

SICOOB Imob.vc

TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

Art. 22. O capital social da Cooperativa é dividido em quotas-partes de R$ 1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados. O capital mínimo da Cooperativa não poderá ser inferior a R$ 500.000,000 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único: É vedado alienar quotas-partes ou dá-las em penhor a associados ou a terceiros, ficando certo de que o seu valor responderá sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, seja por operações diretas, a favor de outro associado ou de grupo econômico a que responda direta ou indiretamente.

Art. 23. No ato da admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo 50% no ato da subscrição e o restante em 30 dias.

I. Pessoa Física e Pessoa Jurídica: 100 (cem) quotas-partes;

II. Conta digital PF: 20 (vinte) quotas-partes;

III. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos: mínimo de 1 (uma) quota-parte;

IV. Empregados e pessoas físicas prestadoras de serviço em caráter não eventual às entidades associadas à Cooperativa e às entidades de cujo capital a Cooperativa participe: 10 (dez) cotas partes.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia de todas as obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, inclusive quanto às operações de créditos tomadas. Desta forma, poderá a Cooperativa, a qualquer tempo, em caso de inadimplemento do associado, utilizar-se do saldo de quotas-partes do associado para compensação e ou pagamento de suas dívidas e obrigações para com a Cooperativa.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA:44121032691
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:25:00 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:44:40 PDT
CF3469722584A9388FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA:36982342620
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:52:48 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:06:10 PDT
23409A359FFA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SICOOB Imob.vc

§ 3º As quotas-partes de associado pessoa jurídica responderão como garantia de todas as obrigações do grupo econômico ou holding que integre, desde que figure como avalista ou interveniente garantidor nas respectivas operações de crédito tomadas. Em caso de inadimplemento, a Cooperativa poderá, a qualquer tempo, utilizar-se destas quotas-partes para compensação e ou pagamento das dívidas e obrigações de empresa do mesmo grupo econômico ou de mesma holding.

§ 4º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros não associados. A quota-parte também é impenhorável em ações de terceiros contra associados.

§ 5º As quotas-partes integralizadas pelos associados devem permanecer na Cooperativa por prazo que possibilite o desenvolvimento regular da sociedade e o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor.

Art. 24. Para o aumento contínuo do capital social, os associados subscreverão e integralizarão mensalmente, no mínimo:

I. Pessoa Física: 25 (vinte e cinco) quotas-partes;

II. Pessoa jurídica: 50 (cinquenta) quotas-partes;

§ 1º Será facultativa a integralização de capital dos seguintes associados:

III. Conta digital;

IV. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

V. Pessoas jurídicas na qualidade de empresário individual - MEI;

VI. SPE (Sociedade de Propósito Específico) e SCP (Sociedade em Conta de Participação);

VII. Empregados e pessoas físicas prestadoras de serviço em caráter não eventual às entidades associadas à Cooperativa e às entidades de cujo capital a Cooperativa participe;

VIII. Cooperados 2º titular da conta corrente e todos os cooperados que já possuírem capital integralizado acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032891
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:25:19 PDT
03E753D47BF940059A2CA8A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:44:45 PDT
CF346972258A83B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342820
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:52:57 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C254F

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:06:16 PDT
23409A359FFA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

§ 2º O Conselho de Administração poderá, de forma fundamentada e avaliadas as contrapartidas geradas pelo associado em favor da Cooperativa, desonerá-lo da integralização mensal compulsória prevista neste artigo.

CAPÍTULO II
DA COTA PARTE DO COOPERADO MIRIM E JOVEM

Art. 25. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até completar 18 (dezoito) anos, poderá se associar e manter conta corrente na Cooperativa desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar, no ingresso, o capital social mínimo de 50 (cinquenta) quotas-partes.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO III
DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 26. Aquele que ingressar no quadro de associados da Cooperativa por meio eletrônico, aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede, fica obrigado a cumprir todos os termos e condições previstos neste Estatuto Social, assim como nas normas e regulamentos da Cooperativa, inclusive no que se refere à integralização do capital mínimo.

§ 1° Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a Cooperativa aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial entre o associado e a Cooperativa, na forma da regulamentação em vigor, inclusive por meio de aplicativo – App.

§ 2° O associado pessoa natural que realizar a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, aderirá automaticamente ao respectivo pacote de serviços e de tarifários da Cooperativa para este tipo de relacionamento.

§ 3º O associado que alterar o seu relacionamento exclusivo por meio eletrônico, aderirá automaticamente ao respectivo pacote de serviços e de tarifários da Cooperativa do novo tipo de relacionamento.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:25:19 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:44:50 PDT
CF34697225684A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36962342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:53:06 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:06:22 PDT
23409A359FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Art. 27. Conforme deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

CAPÍTULO V
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 28. As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da Cooperativa, ainda que por herança, não podendo ser negociada e nem dada em garantia de qualquer espécie.

§1º As quotas-partes poderão ser transferidas entre associados da própria Cooperativa, preenchendo o respectivo pedido de transferência no modelo padrão da Cooperativa, indicando o valor e o associado beneficiado.

SEÇÃO II
DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 29. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das perdas eventualmente ocorridas, observado, além de outras disposições deste Estatuto, as seguintes condições:

I. A devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, ou de outra forma definida pelo Conselho de Administração.

II. Em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela Cooperativa ao associado será dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, salvas as exceções definidas pelo Conselho de Administração.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA:44121032691
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:25:22 PDT
03E753D47BF940059A2CA8A06638E926

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:44:54 PDT
CF3489722f684A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA:36982342620
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:53:13 PDT
38807FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:06:28 PDT
234f8A3591FA4150857DEEE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

III. Desde que atendidos todos os requisitos legais, os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do de cujus. Os valores, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, serão pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, salvas as exceções definidas pelo Conselho de Administração.

IV. O associado, incluindo os que possuem relacionamento por meio eletrônico, com capital social igual ou inferior a R$ 1.000,00 (hum mil reais), terão direito, quando de seu desligamento, à devolução de suas quotas-partes no prazo de até 30 (trinta) dias após o seu desligamento, em uma única parcela.

V. os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

VI. O Conselho de Administração poderá estabelecer, nos casos concretos, outras formas de devolução das quotas-partes ao associado.

SEÇÃO III
DO RESGATE EVENTUAL

Art. 30. O resgate eventual de quotas-partes somente ocorrerá após a aprovação do Conselho de Administração que observará, para o deferimento da devolução, os critérios de conveniência, oportunidade, limites legais, normativos e estatutários.

§ 1º O associado poderá, nos termos do disposto no art. 32 deste Estatuto, efetuar resgates parciais de quotas-partes de capital, mediante requerimento dirigido e aprovado pelo Conselho de Administração da Cooperativa. Para isso terá que manter o valor mínimo de capital social integralizado, na importância a ser definida pelo Conselho de Administração, valor este que será remunerado anualmente em até 100% da taxa SELIC.

§2º No deferimento do pedido de resgate parcial de quotas-partes de capital, o Conselho de Administração deverá observar, dentre outros, os seguintes critérios:

a) Cumprimento dos limites mínimos estabelecidos pela regulamentação em vigor para o capital e patrimônio líquido da Cooperativa,

b) Manutenção da estabilidade inerente à natureza de capital fixo da Cooperativa, e

DocuSigned by: Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA CPF: 44121032691 Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:25:41 PDT ICP Brasil 03E753D47BF940059A2CA6A06638E626
DocuSigned by: Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE CPF: 51056127600 Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:45:04 PDT ICP Brasil CF34897225E84A93B8FDFBD220D2698B
DocuSigned by: Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA CPF: 36982342620 Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:53:32 PDT ICP Brasil 36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549
DocuSigned by: Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691 CPF: 55144306691 Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:07:[illegible] ICP Brasil 23409A356FFA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

c) Prazos adequados para a solicitação de resgate a ser definido pelo Conselho de Administração.

§3º O associado que manifestar o interesse em resgatar seu saldo de capital social, além de observar o que dispõe o "caput" deste artigo, deverá também cumprir todas as condições precedentes:

a) efetuar o pedido por escrito;

b) aderir ao plano de capitalização continuada, efetuando o aumento contínuo do seu capital social;

c) possuir no mínimo 60 (sessenta) anos de idade (PF);

d) ser associado no mínimo há 15 (quinze) anos (PJ e PF);

e) possuir capital integralizado superior a 10.000 (dez mil) cotas-partes;

f) estar adimplente com a Cooperativa;

h) a opção de resgate eventual será exercida uma única vez, considerando-se o saldo em conta capital do último exercício aprovado pela Assembleia Geral;

i) no caso de desligamento do associado durante o período de recebimento das parcelas do resgate eventual, o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para o resgate ordinário.

§4º Caso seja apurada alguma inadimplência após o deferimento da solicitação do cooperado, os resgates ficarão, imediatamente, suspensos até a regularização do débito.

§5º 0 valor do resgate mensal será limitado a até 2% (dois por cento) do valor relativo ao capital social do associado apurado no fim do balanço patrimonial do exercício anterior, deduzido o número mínimo de quotas-partes exigido neste Estatuto Social.

§6º A solicitação de que trata o caput, sem prejuízo do §7º deste artigo, somente será deferida pela Cooperativa se o parecer técnico sobre os impactos patrimoniais, a ser emitido pela Cooperativa ou pela Central a que estiver filiada, for favorável à concessão do pedido.

§7º O resgate de quotas-partes integralizadas depende, inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, sendo o resgate parcial

DocuSign by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAUL
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:25:33 PDT
03E753D47BF940059A2CA8A0663BE626

DocuSign by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:44:59 PDT
CF34697225884A93B8FDFBD229D28968

DocuSign by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36882342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:53:22 PDT
36807FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSign by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:07:43
23409A3591FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

solicitado pelo associado, condicionado ainda à autorização específica do Conselho de Administração, que observará os critérios de conveniência e oportunidade das demais condições normativas.

§8º Em caso de doença grave incurável e/ou estágio terminal, conforme a Lei nº 11.052, de 23/12/2004, o cooperado poderá solicitar ao Conselho de Administração o resgate total de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas.

§9º O associado aposentado por invalidez, independentemente do tempo de adesão à Cooperativa, poderá solicitar o resgate parcial em até 12 parcelas mensais e consecutivas, observado, em qualquer caso, o disposto nas alíneas "a", "b", "e" desse artigo, bem como o número mínimo de quotas-partes previsto neste Estatuto Social.

§10 Em qualquer situação, o Conselho de Administração somente deferirá os pedidos, e os respectivos números de parcelas do resgate parcial do capital, quando julgar conveniente e oportuno para a Cooperativa.

Art. 31. A critério exclusivo do Conselho de Administração, o capital social poderá ser resgatado parcialmente para liquidação de contrato inadimplente.

Art. 32. O associado pessoa jurídica Condomínio, respeitando os limites mínimos e condições estabelecidos neste estatuto, poderá solicitar a qualquer tempo, o resgate das suas quotas-partes, desde que autorizado pelo Conselho de Administração, que poderá exigir do Condomínio a ata autorizando o resgate do capital.

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS

CAPÍTULO I
DO BALANÇO, DO RESULTADO E DAS PERDAS

Art. 33. O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, serem elaborados os balancetes de verificação mensais.

Art. 34. As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:29:50 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51058127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:45:13 PDT
CF34697225864A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342820
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:53:51 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:08:00 PDT
23409A359IFA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

I. Pelo rateio entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;

II. Pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

III. Pela manutenção na conta "sobras/perdas acumuladas"; ou

IV. Pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

Art. 35. As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes do fundo de reserva ou, no caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

I. Mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a Cooperativa:

a) Mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;

b) Conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, evitando que os novos associados suportem perdas de exercício em que não eram inscritos na sociedade;

c) Atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.

II. Mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na Cooperativa, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS

Art. 36. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA:44121032691
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:25:48 PDT
03E753D47BF840059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:45:08 PDT
CF34697225884A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA:36982342620
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:53:41 PDT
56607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:07:58 PDT
23409A3561FA415985 7D6EE2F252F4A8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

I. Percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;

II. Percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa.

Art. 37. Além dos fundos previstos no artigo 39 deste estatuto, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V
DAS OPERAÇÕES

Art. 38. A Cooperativa poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvados a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentos de remuneração.

§ 2º Ressalvado o disposto no §1º deste artigo, é permitida a prestação de outros serviços de natureza financeira e afins a associados e a não associados.

§ 3º As operações de depósitos à vista e a prazo e de concessão de créditos obedecerão aos normativos aprovados pelo Conselho de Administração, pela Central Sicoob Central Cecremge e pelo Sicoob Confederação.

Art. 39. A Cooperativa pode participar do capital de outras instituições, desde que respeitadas a legislação e a regulamentação em vigor.

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 40. A estrutura de governança corporativa da Cooperativa é composta pelos seguintes órgãos sociais:

DocuSign by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:26:04 PDT
03E753D47BF840059A2CA6A06538E626

DocuSign by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:45:18 PDT
CF3469722584A93B8FDFBD220D2698B

DocuSign by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:54:00 PDT
16607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSign by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:08:05 PDT
23409A3591FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 39/76

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

I. Assembleia Geral;
II. Conselho de Administração;
III. Diretoria Executiva;
IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 41. A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, nos limites da lei e deste estatuto social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

§ 1º As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes e serão lavradas expressamente em sua respectiva ata.

§ 2º A Cooperativa poderá, a critério exclusivo do Conselho de Administração, realizar em períodos que antecedem às Assembleias Gerais, pré-assembleias na sede ou em microrregiões de sua área de ação, que são reuniões apenas e tão somente de caráter consultivo e preparatório para as Assembleias, com o intuito de levantar sugestões para o plano de atividade da Cooperativa, além de outros assuntos de interesse social de caráter não deliberativo.

SEÇÃO II
DA ATA

Art. 42. Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário e pelo presidente da assembleia

Parágrafo único. Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral:

I. para os membros eleitos, nomes completos, números de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor da carteira de identidade), data de nascimento, endereço completo (inclusive CEP), órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato;

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 10:26:12 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:45:23 PDT
CF34697225684A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:54:09 PDT
38807FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:08:11 PDT
23409A3591FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

II. referência ao estatuto social reformado que será anexado à ata;

III. a declaração pelo secretário de que ata foi lavrada em folhas soltas que irá compor livro próprio, quando for o caso, ou que ela é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

SEÇÃO III

Art. 43. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A Central Sicoob Central Cecremge poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a Cooperativa convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

I. Situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;

II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A Central Sicoob Central Cecremge poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO IV
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 44. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da *Cooperativa* ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO V
DO EDITAL

Art. 45. O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter, no mínimo:

I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;

III. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

IV. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;

V. os assuntos que serão objeto de deliberação;

VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;

VII. os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;

VIII. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação, conforme Seção "DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO" deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

SEÇÃO VI
DO QUORUM DE INSTALAÇÃO

Art. 46. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças da Assembleia, é o seguinte:

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:32:43 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:45:33 PDT
CF34697225894A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36862342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:54:28 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:08:22 PDT
23409A3551FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

I. 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

II. metade mais 1 (um) do número de associados, em segunda convocação;

III. 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.

SEÇÃO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 47. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela Central Sicoob Central Cecremge, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Central Sicoob Central Cecremge e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da Cooperativa para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 48. Cada associado será representado na Assembleia Geral da Cooperativa das seguintes formas:

I. Pela própria pessoa física associada com direito a votar, tendo direito a um voto, independentemente do número de suas quotas-partes;

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAUL
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:33:13 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626
DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:45:37 PDT
CF34697225684A93B8FDFBD220D2898B
DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:54:38 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549
DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144006691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:08:27 PDT
23409A359FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

II. Pelo representante legal da pessoa jurídica associada, com direito a votar, tendo o direito a um voto, independentemente do número de suas quotas-partes;

§ 1º O representante da pessoa jurídica associada deverá comprovar sua qualidade de representante.

§2º Não é permitido o voto por procuração.

Art. 49. Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos de que tenha interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

SUBSEÇÃO II
DO VOTO

Art. 50. Em regra, a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo regulamentação própria.

Art. 51. As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no Capítulo DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deste estatuto, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

SUBSEÇÃO III
DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 52. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

I. Sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado tanto na abertura quanto no reinício; e
III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAU
CPF: 44121033891
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:33:23 PDT
ICP Brasil
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:45:43 PDT
ICP Brasil
CF34697225884A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342920
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:54:48 PDT
ICP Brasil
38607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:08:33 PDT
ICP Brasil
23409A3661FA4158867D6EE2F252F4A0

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

SEÇÃO VIII
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 53. É de competência exclusiva da Assembleia Geral deliberar sobre:

I. alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa;

II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal por motivo relevante, de forma fundamentada, garantida a ampla defesa e o contraditório;

III. aprovação do regulamento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;

IV. julgar recurso do associado que não concordar com a sua eliminação do quadro de associados da cooperativa;

V. deliberar sobre a filiação e demissão da Cooperativa à Central Sicoob Central Cecremge.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 54. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;
b) balanço;
c) relatório da auditoria externa;
d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

I. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA:44121032691
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:33:32 PDT
ICP Brasil
03E753D47BF940059A2CA6A08638EB26

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:45:47 PDT
ICP Brasil
CF3A697225B84A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA:36982342620
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:54:59 PDT
ICP Brasil
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:08:38 PDT
ICP Brasil
734B9A3591FA4150857D6EE2F252

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

II. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas. Essa fórmula será baseada nas operações realizadas ou mantidas pelo associado durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

III. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

IV. quando previsto, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva, quando prevista a alteração e constar no Edital de Convocação;

V. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no artigo 60.

Art. 55. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 56. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 57. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I. Reforma do estatuto social;
II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
III. Mudança do objeto social;
IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
V. Prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA 44121032691
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:33:42 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE 51096127600
CPF: 51096127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:45:52 PDT
CF3469722584A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA 36983342620
CPF: 36983342620
Hora da assinatura: 10/04/2023 | 10:55:09 PDT
35607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora da assinatura: 10/04/2023 | 09:06:44 PDT
23409A3591FA4150857D8EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

SICOOB Imob.vc

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 58. São órgãos de administração da Cooperativa:

I. Conselho de Administração;
II. Diretoria Executiva.

§ 1º O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

§ 2º A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, de acordo com as competências previstas neste Estatuto Social.

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 59. Constituem condições básicas para a ocupação e para o exercício dos cargos dos órgãos de administração da Cooperativa, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicáveis às cooperativas de crédito:

I. Ter reputação ilibada;

II. Ser residente no País;

III. Ser associado pessoa natural da Cooperativa, exceto para cargos da Diretoria Executiva;

IV. Não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;

V. Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:33:57 PDT
03E753D47BF64005 9A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:45:58 PDT
CF34697225864A93B6FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:55:18 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:08:56 PDT
23409A3561FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SICOOB Imob.vc

VI. Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

VII. Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VIII. Não estar declarado falido ou insolvente;

IX. Não ter controlado ou administrado nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

X. Não ter sido inabilitado em processo administrativo sancionador, em primeira instância administrativa;

XI. Não estar em exercício de cargo público eletivo.

§ 1º No caso de eleitos para cargos estatutários que não atendam ao disposto nos incisos VII a IX, o Banco Central do Brasil poderá analisar a situação individual dos pretendentes, com vistas a avaliar a possibilidade de aceitar a homologação de seus nomes.

§ 2º É condição adicional para exercício de cargo estatutário de administração possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, conforme política de sucessão de administradores, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela Cooperativa, a qual será dispensada nos casos de eleição de membro com mandato em vigor no órgão para o qual foi eleito na própria Cooperativa.

§ 3º Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e no Conselho Fiscal.

§ 4º Não podem compor o Conselho de Administração e/ou a Diretoria Executiva e/ou o Conselho Fiscal os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

§ 5º Os membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 6º A condição prevista no inciso IV deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gestão (superintendentes, gerentes e similares) da Cooperativa.

§ 7º A condição de que trata o inciso IV deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

§ 8º Não é admitida a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.

SEÇÃO II
DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A ORGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 60. São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos estatutários, inclusive os executivos eleitos:

I. pessoas impedidas por lei;

II. condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. A diplomação em cargo público eletivo impede a candidatura a cargos dos órgãos estatutários.

SEÇÃO III
DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 61. Os membros dos órgãos estatutários, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAUL
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:34:1 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E826

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:46:08 PDT
CF34697225884A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342620
Hora da assinatura: 10/04/2023 | 10:58:38 PDT
36607FA2E56D4562A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora da assinatura: 10/04/2023 | 09:09:01 PDT
23409A3591FA4150857D8EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até no máximo 30 (trinta) dias contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 62. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por 5 (cinco) membros efetivos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais conselheiros vogais.

Parágrafo Único. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão aqueles assim indicados na respectiva chapa vencedora nas eleições.

SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 63. O mandato do Conselho de Administração é de 4 anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 64. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA A
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:34:29 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056120600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:46:13 PDT
CF34697225B4A93B8FDFBD220D28988

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:55:49 PDT
96607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:09:07 PDT
23409A359IFA4150857D6EE2F252F4A8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

SUBSEÇÃO IV
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 65. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

I. Morte ou invalidez permanente;

II. renúncia;

III. restituição;

IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa;

VII. diplomação pelo respectivo tribunal ou junta eleitoral em cargo público eletivo.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

Art. 66. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente.

Art. 67. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros.

Art. 68. Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo único. Até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

Art. 69. Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA:44121032681
CPF: 44121032681
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:34:44 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626
DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:46:23 PDT
CF3469722584A93B8FDFBD220D28988
DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA:36982342620
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:56:11 PDT
38607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549
DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEMERE MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:39:18 BRT
23409A3591FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

SUBSEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 70. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

I. fixar a orientação geral dos negócios da Cooperativa, assim como as diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos, os planos periódicos de trabalho, acompanhando a sua execução;

II. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, avaliando, periodicamente, o cumprimento das metas estabelecidas,

III. examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cooperativa;

IV. solicitar, se e quando necessário, informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

V. convocar assembleia geral;

VI. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;

VII. exigir; manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;

VIII. escolher e destituir os auditores externos;

IX. aprovar e divulgar, por meio de resolução, as políticas da Cooperativa;

X. aderir, avaliar e acompanhar as políticas, as diretrizes de atuação sistêmica e demais normativos publicados pelo Sicoob Confederação;

XI. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

XII. propor para a Assembleia Geral o Regulamento Eleitoral e o Plano de Sucessão de Administradores da Cooperativa e suas eventuais alterações;

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

XIII. avaliar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes e de demonstrativos específicos;

XIV. deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

XV. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se parcial;

XVI. propor à Assembleia Geral Extraordinária alteração no Estatuto Social;

XVII. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), respeitado o regulamento próprio;

XVIII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de fundos;

XIX. propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos, observado o contido no art. 40;

XX. estabelecer normas internas em casos omissos e se for o caso submetê-las a deliberação da Assembleia Geral;

XXI. eleger ou reconduzir os membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, para aprovação do Banco Central do Brasil;

XXII. destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria Executiva;

XXIII. conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

XXIV. examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;

XXV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;

DocuSign by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAUL
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:34:51 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A0663BE626

DocuSign by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127800
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:46:29 PDT
CF3469722568 4A93B6FDFBD220D2898B

DocuSign by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342820
Hora da assinatura: 10/04/2023 | 10:56:21 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSign by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora da assinatura: 10/04/2023 | 09:09:2
23409A359IFA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

XXVI. acompanhar adotar providências necessárias para o cumprimento do planejamento estratégico;

XXVII. acompanhar as medidas adotadas para saneamento dos apontamentos da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno;

XXVIII. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e a cooperativa central a qual estiver associada;

XXIX. convocar os membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre assuntos qualquer natureza;

XXX. autorizar, previamente, a Diretoria Executiva a praticar quaisquer atos que ultrapassem os respectivos poderes de gestão;

XXXI. propor a revisão do valor estipulado para subscrição e integralização de quotas de capital pelos associados;

XXXII. examinar e deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva relativas a plano de cargos e salários, estrutura organizacional da Cooperativa ou normativos internos;

XXXIII. deliberar sobre a alteração de endereço da Cooperativa;

XXXIV. deliberar sobre a remuneração do capital integralizado pelo associado;

XXXV. propor, à Assembleia Geral, a associação e a demissão da Cooperativa à Cooperativa Central a que estiver filiada;

XXXVI. aprovar as políticas administrativas, de crédito, de gestão de recursos financeiros e de gerenciamento de riscos;

XXXVII. deliberar, ouvido o Conselho Fiscal, sobre a compra de bens imóveis destinados ao uso próprio da cooperativa;

XXXVIII. deliberar sobre a venda de bens imóveis destinados ao uso próprio da cooperativa, após aprovação da assembleia geral;

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:35:01 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:46:34 PDT
CF3469722568 4A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:56:30 PDT
56607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2547

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:09:30 PDT
23409A3591FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

XXXIX. decidir sobre a alienação de bens, móveis ou imóveis, recebidos em liquidação das operações realizadas pela Cooperativa;

XL. publicar os normativos internos da Cooperativa;

XLI. fixar os honorários, as gratificações, a remuneração variável em razão do cumprimento de metas e os encargos sociais aplicáveis, dos membros da Diretoria Executiva, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;

XLII. requerer, representado pelo Presidente, perante o Banco Central do Brasil, a liquidação extrajudicial da Cooperativa, após deliberação da assembleia geral;

XLIII. deliberar sobre abertura e ou fechamento de Postos de Atendimento, unidades administrativas e agências da Cooperativa;

XLIV. fixar os cursos de capacitação para Conselheiro de Administração e para Conselheiro Fiscal destinados ao preenchimento das condições básicas para o exercício dos cargos de administração e fiscalização da Cooperativa.

Art. 71. São atribuições do presidente do Conselho de Administração:

I. Representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas assembleias gerais da cooperativa central, do Banco Cooperativo Sicoob S.A – Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo, nacionais ou internacionais;

II. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

III. facilitar e conduzir os debates dos temas nas reuniões do Conselho de Administração;

IV. permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração;

V. tomar votos e votar, nas deliberações do Conselho de Administração;

VI. convocar a Assembleia Geral e presidi-la;

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500
DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA 44121032691
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:35:11 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626
DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:46:39 PDT
CF34697225684A93B8FDFBD220D2898B
DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA 36982342620
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:56:40 PDT
3880TFA2E56D4592A4DAE31CC43C2549
DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO 55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:09:36 PDT
23409A3591FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

VII. proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva;

VIII. proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

IX. assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação;

X. decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

XI. permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;

XII. salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio;

XIII. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

XIV. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;

XV. estabelecer o horário de funcionamento da cooperativa;

XVI. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse institucional da Cooperativa;

XVII. conduzir o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Administração poderá delegar um membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

Art. 72. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o Vice-Presidente.

Art. 73. O Presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao Vice-Presidente.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA 44121032691
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:31:32 PDT
ICP Brasil
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:46:45 PDT
ICP Brasil
CF34697225884A9388FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA 36982342620
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:56:50 PDT
ICP Brasil
35607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 09:0
ICP Brasil
23409A3591FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

SICOOB Imob.vc

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 74. A Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Administração e a ele subordinada, será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) diretores executivos, com os seguintes cargos:

I. Diretor Administrativo

II. Diretor Financeiro

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva não poderão pertencer ao Conselho de Administração.

§ 2º O Conselho de Administração poderá, por maioria simples, destituir os membros da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

§ 3º A criação de mais um diretor restante, observada a necessidade organizacional, será deliberada por maioria absoluta do Conselho de Administração, inclusive quanto à nomenclatura do novo cargo e suas funções.

§ 4º As competências e responsabilidades de cada diretor executivo serão descritas de forma minuciosa e específica no respectivo regimento interno da Diretoria Executiva, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 5º As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 75. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria Executiva deverá coincidir com o mandato dos membros do Conselho de Administração, se estendendo até a posse dos seus substitutos.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA:44121032691
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:35:43 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:46:50 PDT
CF346972258A4A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA:36982342620
CPF: 36982342620
Hora da assinatura: 10/04/2023 | 10:57:00 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora da assinatura: 10/04/2023 | 14:21:17 PDT
23409A3591FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

§ 2º Na hipótese de qualquer membro da Diretoria Executiva ser indicado no curso do mandato do Conselho de Administração, o respectivo Diretor Executivo exercerá o cargo somente até o término do mandato do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 76. Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 30 (trinta) dias corridos, o Diretor Administrativo será substituído pelo Diretor Financeiro, e vice-versa, continuando o substituto respondendo também pela sua área, havendo, nesse caso, acumulação de cargos.

Art. 77. Ocorrendo a vacância de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ocorridos contados da ocorrência.

Art. 78. Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 79. Compete à Diretoria Executiva:

I. Adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

II. Elaborar orçamentos e planos periódicos de trabalho para deliberação pelo Conselho de Administração;

III. Prestar contas ao Conselho de Administração quanto às medidas adotadas visando o cumprimento das diretrizes fixadas e quanto à execução de projetos, inclusive prazos fixados;

IV. Zelar e manter informado o Conselho de Administração sobre a gestão de riscos, implantando as medidas exigidas nos normativos aplicáveis;

V. Informar ao Conselho de Administração sobre o estado econômico-financeiro e sobre a ocorrência de fato relevante no âmbito da Cooperativa;

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:35:50 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:46:56 PDT
CF3469722584A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342820
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:57:10 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 14:21:25 PDT
23409A3591FA4150857D6EE2F262F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

VI. Deliberar sobre a contratação de empregados, os quais não poderão ser parentes entre si ou dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, até 2º grau, em linha reta ou colateral e fixar atribuições, alçadas e salários;

VII. Autorizar a contratação de prestadores de serviços de caráter eventual ou não;

VIII. Propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;

IX. Avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas;

X. Aprovar e divulgar, por meio de circular, os regulamentos internos e os manuais operacionais internos da Cooperativa;

XI. Zelar para que padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e que sejam observados por todos os empregados;

XII. Zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito;

XIII. Elaborar proposta de criação de fundos e submeter ao Conselho de Administração;

XIV. Propor ao Presidente do Conselho o horário de funcionamento da Cooperativa;

XV. Adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico;

XVI. Adotar medidas para saneamento dos apontamentos da Central, da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno.

XVII. Publicar os normativos internos da Cooperativa.

SUBSEÇÃO V
DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 80. Ressalvado o mandato ad judicia a advogado, que não terá prazo fixado, o mandato outorgado pelos diretores a empregado e prestadores de serviços da Cooperativa:

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032891
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:36:03 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127800
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:47:01 PDT
CF34697225814A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342820
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:57:20 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 14:21:39 PDT
23409A3561FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

I – Não poderá ter prazo de validade superior a 1 (um) ano, ou da gestão dos outorgantes, o que for menor;

II – Deverá especificar e limitar os poderes outorgados.

Parágrafo único: Os eventuais mandatos outorgados a empregados se extinguem automaticamente com o fim da relação empregatícia entre o empregado outorgado e a Cooperativa.

Art. 81. Os títulos de crédito emitidos pela Cooperativa, as ordens de crédito, as cédulas de crédito bancário e ou seus aditivos, os endossos, as fianças, os avais, os recibos de depósito cooperativo, os instrumentos de procuração, escrituras, os contratos com terceiros e demais documentos constitutivos de responsabilidade ou de obrigação da Cooperativa, serão assinados pelos dois diretores ou pelo(s) mandatário(s) com poderes específicos, obedecendo aos limites de alçada definidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores e na ausência de mandatários, os atos descritos no caput deste artigo poderão ser praticados por 1 (um) diretor e 1 (um) funcionário indicado pelo Conselho de Administração, até a posse do diretor substituto.

CAPÍTULO VI
DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 82. A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SEÇÃO II
DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 83. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas na Subseção DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, deste Estatuto Social.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:36:26 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:47:12 PDT
CF34697225B94A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:57:40 PDT
38607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEV
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 14:22:00 PDT
23409A3561FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

Art. 84. No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.

Art. 85. Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SEÇÃO III
DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 86. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros, efetivos ou suplentes, previamente convocados;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecerem, por convocação, para substituírem membros efetivos.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:36:14 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:47:07 PDT
CF3469722589 4A93B8FDFBD220D28988

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:57:30 PDT
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2548

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 14:21:49 PDT
23409A3691FA4150857D8EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SICOOB Imob.vc

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 87. Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da Cooperativa;

III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa;

IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;

V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;

VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;

VIII. aprovar o próprio regimento interno.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da Cooperativa, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da Cooperativa, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:36:36 PDT
ICP Brasil
03E753D47BF840059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056121600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:47:18 PDT
ICP Brasil
CF346972258 84A93B8FDFBD220D2898B

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:57:50 PDT
ICP Brasil
36607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2549

DocuSigned by:
LS
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 14:22:11 PDT
ICP Brasil
23409A3561FA4150857D8EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

SICOOB Imob.vc

TÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 88. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II. pela alteração de sua forma jurídica;

III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 89. A liquidação da Cooperativa obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VIII
DA OUVIDORIA

Art. 90. A Cooperativa adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

Art. 91. A Cooperativa tem o compromisso expresso de:

I. criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

II. assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92. As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da Cooperativa, poderão, a critério do Conselho de Administração, ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:36:49 PDT
03E753D47BF940059A2CA6A06638E626

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:47:23 PDT
CF3469722568 4A93B8FDFBD220D28988

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:57:59 PDT
56607FA2E56D4592A4DAE31CC43C2547

DocuSigned by:
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 14:22:22 PDT
23409A3591FA4150857D6EE2F252F4AB

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 876214E1-1CD7-48E8-A806-5B3A66235500

Art. 93. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a Cooperativa poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 94. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 95. Fica revogado o Estatuto social aprovado na Assembleia Geral de Constituição em 08/08/2011, reformado parcialmente nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 29/04/14, 18/11/14, 11/04/16, 02/04/18, 17/10/22 e reformado integralmente nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 24/04/17, 25/03/19, 25/05/20, 19/04/21, 28/03/22, **27/03/23**.

Belo Horizonte, 27 de março de 2023.

DocuSigned by:
Assinado por: ARIANO CAVALCANTI DE PAULA:44121032691
CPF: 44121032691
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 11:35:22 PDT

Ariano Cavalcanti de Paula
Presidente Do Conselho de Administração

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO CESAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 51056127600
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2023 | 08:47:29 PDT

Paulo César de Souza Andrade
Vice-presidente do Conselho de Administração

DocuSigned by:
Assinado por: LEONARDO DA MOTA COSTA:36982342620
CPF: 36982342620
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 10:58:10 PDT

Leonardo da Mota Costa
Diretor Administrativo

DocuSigned by:
Luiz Fernando Rievers Machado
Assinado por: LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO:55144306691
CPF: 55144306691
Hora de assinatura: 10/04/2023 | 14:21:05 PDT

Luiz Fernando Rievers Machado
Diretor Financeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10425275 em 22/05/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC, Nire 31400053409 e protocolo 232724806 - 17/05/2023. Autenticação: F3BEB6CE4E9567DBA463B1B5D6757D94C79E46B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/272.480-6 e o código de segurança 5qSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL